

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 785, de 12 de março de 2026

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB**

SGAN 604/605, Avenida L2 Norte

CEP: 70.840-901 | Brasília (DF)

(61) 2028-5000 | www.hub.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

MARIA FÁTIMA DE SOUSA

Superintendente do HUB

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS

Gerente Administrativo

CARLA TARGINO DA SILVA BRUNO

Gerente de Ensino e Pesquisa

RODOLFO BORGES DE LIRA

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 162, de 10 de março de 2026	4
Portaria - SEI nº 168, de 10 de março de 2026	4
Portaria - SEI nº 169, de 10 de março de 2026	4
Portaria - SEI nº 170, de 11 de março de 2026	7
Portaria - SEI nº 172, de 12 de março de 2026	8
RETIFICAÇÃO	9
Portaria - SEI nº 167, de 10 de março de 2026	9
INSTITUIÇÃO	10
Portaria - SEI nº 152, de 04 de março de 2026	10
PRORROGAÇÃO	12
Portaria - SEI nº 171, de 11 de março de 2026	12
TORNAR PÚBLICO	12
Portaria - SEI nº 173, de 12 de março de 2026	12
Portaria - SEI nº 174, de 12 de março de 2026	13

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 162, de 10 de março de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (HUB-UnB/Ebserh), nomeada pela Portaria-SEI nº 507, de 17 de dezembro de 2024, Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 1.949, de 20 de dezembro de 2024, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUIS FERNANDO ARAÚJO FAGUNDES, matrícula SIAPE nº 331****, para substituir no cargo de Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), nas ausências e impedimentos do titular a partir de 26/02/2026.

Art. 2º - Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 168, de 10 de março de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (HUB-UnB/Ebserh), nomeada pela Portaria-SEI nº 507, de 17 de dezembro de 2024, Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 1.949, de 20 de dezembro de 2024, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Isac Gonçalves Santos, matrícula SIAPE nº 131****, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Transplantes do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), no período de 08 a 14 de março de 2026.

Art. 2º - Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 169, de 10 de março de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Brasília, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 125, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1995, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025, página 07, RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 27/2026, firmado com a empresa FANEM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 61.100.244/0001-30, cujo objeto é o fornecimento de Equipamento de suporte Materno-Infantil, os seguintes colaboradores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SÍ-APE	EMAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE INSTITUCIONAL	LOTAÇÃO
GESTOR TITULAR	Luciano dos Santos da Silva	2136422	luciano.santos@eb-serh.gov.br	2028-5270	Setor de Engenharia Clínica
FISCAL TÉCNICO	Diogo da Silva Lima	1775960	diogo.lima@eb-serh.gov.br	2028-5270	Setor de Engenharia Clínica
FISCAL TÉCNICO	Beatriz Araujo Rodrigues	1153720	rodrigues.beatriz@eb-serh.gov.br	2028-5288	Setor de Engenharia Clínica
FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	Fernando Henrique Vieira Lacerda.	2085331	fernando.lacerda@eb-serh.gov.br	2028-5462	Unidade de Patrimônio
FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE	Kennia Raquel Vale dos Santos	2987666	kennia.santos@eb-serh.gov.br	2028-5288	Setor de Engenharia Clínica

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Requisitante auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Definitivo;

VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de designação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 170, de 11 de março de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (HUB-UnB/Ebserh), nomeada pela Portaria-SEI nº 507, de 17 de dezembro de 2024, Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 1.949, de 20 de dezembro de 2024, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Nayara Narley Pires Vieira, matrícula SIAPE nº 184****, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Oncologia do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), no período de 19 a 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 172, de 12 de março de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Brasília, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 125, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 1995, de 26 de fevereiro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23522.000975/2026-91 e SEI nº 23477.014182/2025-61;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição do Kit de upgrade do mamógrafo digital para tomossíntese (compatível com o mamógrafo digital disponível hoje no HUB: Shimadzu Planmed, modelo: Clarity 2D).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Luciano Dos Santos Da Silva – Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 213****

II - Integrante Demandante: Carlos Marino Cabral Calvano Filho – Médico – SIAPE nº 234****

III - Integrante Demandante: Diogo da Silva Lima – Engenheiro Clínico – SIAPE nº 177****

IV - Integrante Demandante: Beatriz Araujo Rodrigues – Engenheira Clínica – SIAPE nº 115****

V - Integrante Administrativo: Kennia Raquel Vale dos Santos – Analista Administrativo – SIAPE nº 298****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

RETIFICAÇÃO

Portaria - SEI nº 167, de 10 de março de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regime Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria - SEI 136 (SEI nº 43784034) de 27 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 780, de 27 de fevereiro de 2026, atualizando a composição da Comissão de

Seleção no Edital 2/2026 do Processo Seletivo para Chefe da Unidade de Almojarifado e Controle de Estoques.

Art. 2º - Participação da comissão:

Marcello Frederico Carloni Santos (Psicólogo(a) organizacional, presidente da Comissão);

Carlos Eduardo dos Santos (Gerente Administrativo);

Carla Targino da Silva Bruno (Gerente de Ensino e Pesquisa).

Vanilda de Oliveira Coelho (Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar).

Gislane Ladeia Boa Sorte Borges (Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas).

Art.3º - Permanecem inalterados os demais itens do Edital 2/2026.

Art. 4º - Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

INSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 152, de 04 de março de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, nomeada pela Portaria-SEI nº 507, de 17 de dezembro de 2024, Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 1.949, de 20 de dezembro de 2024, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio do Hospital Universitário de Brasília para atuar com atribuições de prevenção e combate a incêndio, GTIP-PCI, nos termos do POP.DGP.054, sendo:

NOME	SIAPE/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO
Juarez Gomes de Araújo Júnior	208****	USOST	Engenheiro de Segurança do Trabalho
Cléber José da Cunha	187****	USOST	Técnico de Segurança do Trabalho
Thiago Alves Trindade	239****	USOST	Técnico de Segurança do Trabalho
Rosilaine Gandinni	300****	USOST	Engenheiro de Segurança do Trabalho

Lucas Martins de Sena	26**	BRI-GADA	Bombeiro Civil Mestre
Eloise dos Passos Rodrigues	334****	SIF	Engenheira Eletricista
Matheus Henrique Rodrigues Sobrinho	125****	SIF	Arquiteto

Art. 2º Compete ao GTIP-PCI as seguintes atribuições:

I. Atuar como instância de discussão e deliberação sobre ações de mitigação de riscos de incêndio, inclusive além das exigências legais, sempre que necessário;

II. Realizar inspeções de PCI e reportar os resultados ao Colegiado Executivo, apresentando planos ação, propostas de melhoria e o acompanhamento de sua implementação;

III. Propor a revisão periódica do plano de atendimento a emergência do HUB, assegurando a definição de responsabilidades e de ações a serem implementadas pelas áreas envolvidas;

IV. Coordenar e executar os treinamentos das brigadas de emergência e os simulados de abandono de área, em articulação com a USOST/HUB-UnB e com os bombeiros civis;

V. Estabelecer as regras de funcionamento do grupo, bem como elaborar o planejamento anual, contemplando o calendário de reuniões;

VI. Elaborar POP interno de PCI, adequado à realidade dos equipamentos e da infraestrutura do HUB-UnB/Ebserh, contemplando, entre outros aspectos:

- a) descrição dos procedimentos a serem seguidos;
- b) definição da periodicidade das inspeções e testes;
- c) indicação dos responsáveis e dos materiais a serem utilizados;
- d) definição da forma de registro das atividades;
- e) estabelecimento das ações corretivas e preventivas aplicáveis.

VII. Encaminhar ao SSOST, anualmente, análise crítica sobre o cumprimento das medidas obrigatórias em PCI, o andamento das ações planejadas, e as justificativas em caso de não andamento das ações do ano anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PRORROGAÇÃO

Portaria - SEI nº 171, de 11 de março de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 15 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria nº 513, de 01 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 738, de 03 de setembro de 2025, referente ao Processo nº 23658.031266/2023-70, ante as razões apresentadas no Despacho (58747700).

Art. 3º Convalidar os atos praticados pela comissão até a publicação desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

TORNAR PÚBLICO

Portaria - SEI nº 173, de 12 de março de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regime Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, resolve:

Art. 1º - Tornar público o **Resultado Preliminar da 1ª etapa do processo seletivo** para função gratificada de **Chefe da Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques**, vinculada ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar da Gerência Administrativa do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB), observadas as disposições e normas constantes Edital 2/2026, publicado no Boletim de Serviço nº 780 de 27 de fevereiro de 2026, e da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH ([clique aqui](#)).

Nome do candidato	Matrícula	Pontuação	Pontuação de desempate (NO 2/2022 - Art. 15)	Classificação	Situação
José Francisco de Carvalho	140****	4,5	N/A	1º	Classificado(a) para 2ª etapa, conforme

					NO 2/2022 art. 16, parágrafo único
Anna Beatriz da Silva Sena	101****	2	N/A	2º	Classificado(a) para 2ª etapa, conforme NO 2/2022 art. 16, parágrafo único
Luis Fernando Araujo Fagundes	331****	1	N/A	3º	Classificado(a) para 2ª etapa, conforme NO 2/2022 art. 16, parágrafo único
Jucileide Firmino dos Santos	331****	0	3 anos e 5 meses de exercício	4º	Não Classificado(a) para 2ª etapa, conforme NO 2/2022 art. 16, parágrafo único
Silvia Matos Carvalho	350****	0	Não informado	5º	Não Classificado(a) para 2ª etapa, conforme NO 2/2022 art. 16, parágrafo único

Art. 2º - Os candidatos foram informados por e-mail sobre o resultado preliminar desta etapa e terão até o dia 13/03/2026 para interpor recurso.

Art. 3º - Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 174, de 12 de março de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (HUB-UnB/Ebserh), nomeada pela Portaria-SEI nº 507, de 17 de dezembro de 2024, Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 1.949, de 20 de dezembro de 2024, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º - **PUBLICAR** o **resultado final** das inscrições homologadas e não homologadas com base no Edital 03/2026 - seleção para **licença-capacitação parcial** para participação em **pós-graduação do tipo *strictu sensu*** na modalidade **Mestrado de livre escolha**.

Matrícula	Nome Completo	Situação	Recurso	Justificativa
213****	Flávio Andrade de Souza	Homologada	Deferido	N/A
211****	Iramara Kelly Passos de Sousa	Homologada		N/A

Art. 2º - Considerando que a quantidade de inscritos foi inferior à quantidade de vagas disponibilizadas no Edital 3/2026, **todos que tiveram inscrição homologada estão contemplados com a licença capacitação parcial em pós-graduação *stricto sensu* nos termos do Edital 3/2026 e da Norma Operacional 7/2016.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS

Gerente Administrativo

(assinado eletronicamente)

MARIA FÁTIMA DE SOUSA

Superintendente do HUB-UnB/EBSERH